



ANEXO V ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MÉDICO AUDITOR

DESCRIÇÃO SUMARIA DAS TAREFAS

Avaliar custo e adequação de contas e serviços prestados por instituições públicas e privadas. Avaliar contratos, convênios e instrumentos congêneres para verificar os reais custos envolvidos em cada tratamento, se o orçamento despendido é suficiente, analisando se os recursos financeiros estão sendo bem utilizados para evitar irregularidades. Verificar a adequação dos serviços às normas do SUS.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS QUE COMPÕEM A FUNÇÃO

Fazer exames periciais e analíticos, dar suporte técnico a gestores da saúde, unindo questões administrativas com as questões inerentes à profissão médica. Acompanhar a elaboração de contratos, da precificação da tabela de honorários médicos, de taxas, serviços e diárias hospitalares, avaliar documentos, registros e relatórios, realizar análise técnica de procedimentos e serviços realizados por prestadores; zelar pela qualidade da assistência à saúde de maneira sustentável ao sistema; realizar auditoria analítica (documentos) e operacional (local), analisar contas, sugerir glosas. Exercer outras atribuições inerentes à função.

MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

DESCRIÇÃO SUMARIA DAS TAREFAS

Realizar consultas clínica aos usuários da sua área adstrita, executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS QUE COMPÕEM A FUNÇÃO

Realizar consultas clínica aos usuários da sua área adstrita, executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio, realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS 2001, aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva, fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc., realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares, verificar e atestar óbito. Executar outras tarefas compatíveis com a exigências para o exercício da função. E outras atribuições conforme Portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde.

MÉDICO PEDIATRA

DESCRIÇÃO SUMARIA DAS TAREFAS

Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS QUE COMPÕEM A FUNÇÃO

Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;

Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

Efetuar consultas, exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento Emergência (UPA e PAE);

Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;



Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
Efetuar a notificação compulsória de doenças;
Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
Realizar outras atribuições afins e compatíveis com as exigências para o exercício da função.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

DESCRIÇÃO SUMARIA DAS TAREFAS

Realizar atendimento na área de ginecologia/obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bom como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS QUE COMPÕEM A FUNÇÃO

- I - Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia;
- II- Realizar anamnese (Histórico Clínico);
- III - Efetuar exames físicos;
- IV - Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico;
- V - Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica;
- VI - Solicitar e avaliar exames laboratoriais, ultrassonografia e outros quando julgar necessário;
- VII - Prescrever medicação (RENAME), quando necessário;
- VIII - Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- IX - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- X - Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- XI - Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros;
- XII - Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário;
- XIII - Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário;
- XIV - Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- XV - Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, etc.) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- XVI - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- XVII - Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- XVIII - Efetuar a notificação compulsória de doenças;
- XIX - Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
- XX - Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- XXI - Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiência entre os pacientes;
- XXII - Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- XXIII - Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
- XXIV - Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

especialidade, observando a sua correta utilização;

XXV - Realizar o procedimento de colocação de D.I.U.;

XXVI - Utilizar equipamentos de proteção individual, conforme preconizado pela ANVISA;

XXVII - Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior;

XXVIII - Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.